

EDITAL NPL 15/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA – CLÍNICA E INSTITUCIONAL DO CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA 2021.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições e matrículas, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia – Clínica e Institucional do Câmpus Campinas – unidade Cambuí da Universidade São Francisco – USF, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso em 2021, conforme quadro abaixo:

PRÉ-REQUISITO	VAGAS	DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO DAS AULAS
Diploma de Curso Superior em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Licenciatura	25	até 16/2/2021	até 23/2/2021	27/2/2021

Art. 2.º As inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia – Clínica e Institucional ocorrerão on-line, nos períodos previstos no art. 1.º, da seguinte maneira:

- I. acessar o site <http://www.usf.edu.br/pos/>;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto de inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária;
- IV. posteriormente, quando convocado, efetuar o processo de matrícula conforme art. 4.º.

§ 1.º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu será de R\$ 50,00, paga por boleto bancário com data de vencimento de 2 dias úteis após a emissão.

§ 2.º Não será devolvido o valor da taxa de inscrição em caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

Art. 3.º A Universidade São Francisco efetuará a convocação do candidato classificado para

matrícula até 2 dias após a comprovação de pagamento de inscrição, período em que será feita a análise do pré-requisito.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado.

Art. 4.º A matrícula será on-line, pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>, da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
- II. emitir o boleto e efetuar o pagamento da 1ª parcela em qualquer agência bancária;
- I. enviar 2 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, gerado no ato da matrícula, via sedex, em até 30 dias corridos após a data da matrícula, para a Universidade São Francisco, ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – CEP 12916-900 – Bragança Paulista-SP, ou entregá-las pessoalmente na Central de Relacionamento de qualquer câmpus da USF, em momento oportuno, após retorno do atendimento presencial, conforme determinações municipais, estaduais e federais, em virtude da pandemia;
- II. enviar, via Protocolo Online, até 30 dias corridos após a data de matrícula, os documentos abaixo relacionados:
 - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino.
- III. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
 - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente;
 - b. Passaporte com visto de estudante;
 - c. RNE;
 - d. Histórico escolar.

§ 1.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 3.º O boleto da 1.ª parcela terá como data de vencimento 2 dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 10, a partir do mês de início das aulas.

§ 4.º Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 5.º Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 4.º, deixar de pagar a 1.ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 6.º A Universidade São Francisco devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula em até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

Art. 7.º As mensalidades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia – Clínica e Institucional do Câmpus de Campinas – unidade Cambuí da Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 8.º O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 25 de fevereiro de 2021, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

Art. 9.º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2020.

Fernanda Daniela Fernandes Carvalho
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu